



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

DESPACHO

Processo Licitatório: nº 294/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos, o qual concluiu que as razões recursais apresentadas pela empresa CM Hospitalar S.A. possuem respaldo, bem como orientou esta Pregoeira a fazer uso do poder-dever de autotutela, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a fim de rever seus próprios atos e promover a regularização do procedimento;

Considerando que restou evidenciado que não foi disponibilizado, na plataforma eletrônica, o comando para anexação da proposta readequada, impossibilitando o cumprimento da exigência pela empresa recorrente;

Considerando, ainda, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e interesse público que regem os procedimentos licitatórios;

DECIDO:

- Rever os atos praticados, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, a fim de sanar a irregularidade identificada no certame, e assim dar provimento ao recurso interposto;

- Retomar a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 21/2025 no dia 23/12/2025, às 09h, por meio da plataforma Portal de Compras Públicas;

- Proceder à reabertura do prazo previsto em edital para que a empresa CM Hospitalar S.A. possa encaminhar a proposta readequada, exclusivamente em relação ao item 21, conforme regras editalícias;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

- Dar ciência aos licitantes por meio da plataforma, garantindo a transparência e a regular continuidade do certame.

Publique-se.

Cumpra-se.

Taguaí/SP, 19 de dezembro de 2025.

Tania Gabriela Bérgamo

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44 - Centro
46.223.723/0001-50

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 0000005513 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 28/08/2025 **HORA:** 08:37:36

RESPONSÁVEL: NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIA(S)

INTERESSADO: 00000391 COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAUDE

ASSUNTO:

TERMO DE REFERÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

O DEPARTAMENTO SOLICITANTE APRESENTA DOCUMENTO DE DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE: MEDICAMENTOS PARA REPOR ESTOQUE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 11

DATA TRAM.: 19/12/2025

HORA TRAM.: 13:45:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: ASSESSORIA JURÍDICA

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR DESTINO:

RELATOR: TANIA GABRIELA BERGAMO

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

Despacho

Após analisar os documentos inclusos nos presentes autos, constata-se que as razões recursais apresentadas pela empresa recorrente possuem respaldo.

Por outro lado, é sabido que a Administração Pública tem o poder-dever de autotutela para rever seus próprios atos: anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos (Súmula 473 STF). A revisão busca garantir a legalidade e o interesse público, respeitando o prazo decadencial de 5 anos (Lei 9.784/99).

Frente a tal situação, é o presente no sentido de orientar e sugerir à pregoeira fazer uso da autotutela e realizar as diligências necessárias para a regular do caso em tela.

DPG Advogados Associados